



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: Lei nº 012/01

Espécie do Expediente: "Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Moradores da Vila São Jorge."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 17 / abril / 20 01.

Protocolado sob n.º 2064/fls. 23

A n d a m e n t o

Encaminhado a Secretaria em S.O. de 24.04.01. Dona.

Em S.O. de 08.05.01 foi encaminhado as comissões de forças
Legislativa, Saúde, Educação, Cultura e Meio Ambiente. JK

Aprovado por unanimidade em S.O. de 15.05.01. Dona

Lei nº 1591/01





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/ 2004

Ofício/GAB/177/2001

Guaíba (RS), 17 de abril de 2001.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, estamos enviando o "Projeto de Lei nº 012/2001", que autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com a **Associação dos Moradores da Vila São Jorge**, visando a cedência ao Município de parte do prédio da sua sede, para instalação de um posto de saúde naquele núcleo habitacional que leva o mesmo nome da entidade e, em troca, o município assume o encargo do pagamento das taxas de consumo de água e luz da sede da entidade, a exemplo do que ocorre nas demais vilas e bairros da cidade onde existe a cedência ajustada com a respectiva associação de moradores.

Na verdade, o presente projeto a exemplo de outro já enviado, busca a regularização de uma situação que já existe há muitos anos, porém, a cada mês, a entidade percorre uma verdadeira romaria na Prefeitura, para o pagamento da contra-partida ajustada com o Poder Público.

Ilmo.Sr.
Ver.HENRIQUE TAVARES
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba - RS

RECEBIDO

17/04/01

17:30 HORAS

SECRETARIA

PLE 012/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026374 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E0020FF5CF6D35126A81196BFD12F2C9





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/ 2004

PROJETO DE LEI nº 012/2001

**Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com a Associação
dos Moradores da Vila São Jorge.**

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba.

seguinte lei:

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Moradores da Vila São Jorge, objetivando a cedência de área para a instalação de um posto de saúde do município, em sua sede social, situada na rua Sertão de Santana, nº 100, na Vila São Jorge, nos termos da minuta anexa, parte integrante da presente lei;

Art. 2º - Em retribuição a cedência de área de que trata a presente lei, município arcará com as contas mensais de consumo de água e energia elétrica da sede da entidade cedente;

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, serão atendidas pela dotação constante do orçamento do presente exercício, sob a rubrica 2019-313200.073 – Consumo de Água, Energia Elétrica e Telefone – Secretaria da Administração e Recursos Humanos;

PLE 012/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026374 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E0020FF5CF6D35126A81196BFD12F2C9





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/ 2004

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em



MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PLE 012/2001 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026374 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E0020FF5CF6D35126A81196BFD12F2C9





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/ 2004

TERMO DE CONVÊNIO

Que celebram o Município de Guaíba
e a Associação dos Moradores da Vi-
la São Jorge.

Pelo presente termo de convênio e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF). sob o nro. 88.811.922/0001-20, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Manoel Stringhini, no presente termo designado abreviadamente **Município** e, de outro lado, a **Associação dos Moradores da Vila São Jorge**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Guaíba (RS), na rua Sertão de Santana, nº 100, inscrita no CNPJ(MF). sob o nro. 91.654.897/0001-22, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antonio Hugo Espens, neste instrumento designada simplesmente **Associação**, resolvem de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal nº ____/_____, celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições a saber:

Cláusula-Primeira - O presente convênio tem por objeto, a cedência pela **Associação** ao **Município**, de área física de sua sede social para a instalação de um posto de saúde do município, no prédio sito nesta cidade de Guaíba (RS), na rua Sertão de Santana, nº 100, Vila São Jorge, composta de uma porta de acesso na parte frontal do prédio, com cinco salas, guarnecidas com suas instalações elétricas em bom estado de conservação e funcionamento;

Cláusula-Segunda - Caberá ao **Município**, em retribuição à cedência de área de que trata o presente convênio, o pagamento das contas mensais de consumo de água e energia elétrica da sede da **Associação**;

Parágrafo-Único - o **Município** a partir da vigência do presente convênio, providenciará, junto aos órgãos fornecedores o pedido de remessa das contas mensais para o endereço da Prefeitura, viabilizando o pagamento das mesmas;

PLE 012/2001 - AUTORIA: Executiva Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026374 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E0020FF5CF6D35126A81196BFD12F2C9





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O POVO CONSTRUINDO CIDADANIA"
ADMINISTRAÇÃO 2001/ 2004

Cláusula-Terceira - O convênio terá início na data da sua assinatura e, vigorará enquanto o for mantido no local o posto de saúde da Secretaria Municipal da Saúde;

Parágrafo-Único - desejando o **Município** rescindir o presente convênio, transferindo o posto de saúde para outro local, deverá restituir as dependências cedidas, devidamente desocupadas e no estado em que foram recebidas, qual seja em bom estado de conservação e funcionamento das instalações;

Cláusula-Quarta - As despesas decorrentes da presente lei, serão atendidas pelas dotação constante do orçamento do presente exercício, sob a rubrica 2019-313200.073 – Consumo de Água, Energia Elétrica e Telefone – Secretaria da Administração e Recursos Humanos;

Assim, estando as partes de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, que também assinam, para um só efeito legal.

Guaíba (RS),

MUNICÍPIO DE GUAÍBA

MANOEL STRINGHINI

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA

SÃO JORGE

ANTONIO HUGO ESPENS - Presidente

Testemunhas:

.....

.....





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 012/01

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
favorável a tramitação do projeto que
visa a ocupação de área da Associação dos
Moradores da Vila São Jorge com a instalação
de um posto de saúde, tendo como os pri-
cipais beneficiados a população daquele bai-
ro. Encaminhamos ao plenário p/ votação.

Sala das Comissões, em

09/05/01

Ver. Luís Carlos L. Ferreira
Presidente

Ver. Olmes O da Silveira
Relator

Ver. Flávio Piccoli
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Cultura, Educação e Assistência Social

Parecer N.º

PROCESSO N.º 012/01

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
favorável, conforme parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, em 10 de Maio 2001

Presidente

Ver. Inely Rodrigues

Relator

Ortêncio Vogado - Ver. Ortêncio Vogado

Ver. João Collares





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 052/01

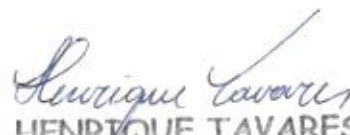
Guaíba, 16 de maio de 2001.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia do Projeto-de-Lei nº 012/01, aprovado em sessão plenária realizada em 15 de maio, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionado for o projeto, nos seja enviada uma via da lei correspondente a fim de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


Ver. HENRIQUE TAVARES
Presidente

Ilmo. Sr.
Manoel Stringhini
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

